



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO DO FÓRUM ELEITORAL DE FORMOSA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 50/2020

SEI Nº 24.0.000001826-7

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676 e, de outro lado, a empresa **JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.963.910/0001-11, estabelecida na Rua José Francisco Alves, 09, térreo, Centro, cidade de Caetité, estado da Bahia, CEP 46.400-000, telefone: (77) 99820-2264, e-mail institucional jrconstrucoes.engenharia@yahoo.com.br, neste ato representada por **FRANCISCO PEREIRA BORGES JUNIOR**, qualificado nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 50/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 50/2020 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir dia **05/08/2024**, ou até a formalização da nova contratação que tramita nos autos do processo SEI nº 24.0.000006360-2, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/insumos no período entre 05/08/2024 até a nova contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **mensal estimado: R\$ 4.466,45** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	
Descrição/Especificação	Valor
Valor mensal dos serviços habituais	R\$ 4.466,45
Valor anual estimado dos serviços adicionais	R\$ 2.463,31
Valor Total Anual estimado	R\$ 56.060,71

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 50/2020, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339039 – subitem 78 - Limpeza e Conservação - Plano Interno: IEF LIMPEZ, UGR: 70133, PTRES: 167818, fonte 1000, compromissadas pela Nota de Empenho nº **2024NE000078**, originalmente criada em 16/01/2024, com reforço autorizado em 12/04/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à solicitação de repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 24.0.000001826-7.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

FRANCISCO PEREIRA BORGES JUNIOR

JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 27/06/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PEREIRA BORGES JÚNIOR, Usuário Externo**, em 02/07/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0842528** e o código CRC **A387311F**.

24.0.000001826-7

0842528v3